



Sumário	
Atos do Chefe do Poder Executivo.....	01
Atos da Diretoria de Recursos Humanos e Patrimônio .....	03

### Atos do Chefe do Poder Executivo

**DECRETO Nº. 068 /2018.- FORTALEZA DO TABOCÃO**  
**26 DE SETEMBRO DE 2018.**  
**ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS**  
**ADMINISTRATIVOS A SEREM ADOTADOS**  
**REFERENTE AS INFRAÇÕES A LEGISLAÇÃO DE**  
**TRÂNSITO COMETIDAS POR CONDUTORES DE**  
**VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE**  
**FORTALEZA DO TABOCÃO.**

O Prefeito do Município de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – atualizada pela Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998;

Considerando, o atendimento às normas das resoluções do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro – CONTRAN;

Considerando, que todos os veículos oficiais do Município de Fortaleza do Tabocão e seus condutores estão submetidos às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida a circulação de veículo oficial sem portar, devidamente preenchida, a “Autorização para circulação de Veículo”.

§ 1º. A autorização exigida pelo caput deste artigo se faz necessária quando o condutor não for o responsável pelo veículo, assim como veículos que estiverem cedidos pelo Município.

§ 2º. Os veículos pertencentes ao município ou particulares que estejam prestando serviços à municipalidade, em regime de contrato e/ou prestação de serviço deverão possuir adesivos

ou envelopamentos contendo o brasão ou a logomarca da Administração e o setor onde estão alocados.

§ 3º. Os veículos do Transporte Escolar deverão possuir identificação “TRANSPORTE ESCOLAR” e atender as exigências do MEC e do Código Brasileiro de Trânsito.

Art. 2º. A Área de Recursos Humanos identificará o infrator junto ao órgão de trânsito, para atendimento as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito Brasileiro – CONTRAN – e acompanhará a pontuação individual de cada infrator; comunicando-o formalmente com cópia para a Assessoria Jurídica do Município quando sua pontuação atingir 10 (dez) pontos, devido às infrações.

Art. 3º. O Município poderá efetuar o recolhimento da multa aplicada ao veículo oficial para regularizar a documentação, devendo a Assessoria Jurídica do Município, providenciar, de imediato, processo administrativo para o ressarcimento dos valores aos cofres municipais.

§ 1º. O condutor infrator poderá optar pela quitação da multa diretamente à rede bancária autorizada, mediante extrato para pagamento fornecido pelo órgão competente.

§ 2º. O condutor infrator poderá autorizar desconto parcelado do valor da multa em folha, quando for servidor.

Art. 4º. O servidor ocupante do cargo de motorista que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa pela primeira vez, poderá, a critério do Poder Executivo ser aproveitado em função correlata, enquanto durar a suspensão.

Parágrafo único. No caso da suspensão ser motivada e/ou acompanhada por falta disciplinar grave, deverá ser instaurada a competente Sindicância Administrativa e o infrator ser submetido a exame ou curso de aperfeiçoamento de direção.

Art. 5º. Fica expressamente proibido o transporte de pessoas ou mercadorias estranhas à finalidade da locomoção de veículo, salvo alunos da rede estadual de ensino.

Parágrafo único. A proibição prevista no “caput” aplica-se também a veículos particulares que estejam prestando serviços





**PORTARIA DE DIÁRIA ADM/GAB 101/2018****DE**

02/07/2017 à 02/07/2018, devendo V.Sa. retornar ao trabalho em 29/10/2018.

**26 DE SETEMBRO DE 2018.****“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, Wagner Teixeira de Farias, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e Lei municipal 003/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ½ (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a Servidora Doralice Mendes de Moraes, portadora do CPF: 413.887.631-68 RG nº: 2135 SSP-TO. Para empreender viagem de Fortaleza do Tabocão a Palmas, para participar de uma Oficina para funcionamento do serviço de Inspeção Municipal – SIM, a ser realizado no dia 27 de setembro 2018 das 08h00 às 17h00.

Horário de saída as 06:00h com retorno as 17:30hs do mesmo dia.

Forma de pagamento depósito bancário Ag: 2094-X Conta bancária: 30.596-0

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2018.

WAGNER TEIXEIRA DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Atos da Diretoria de Departamento Pessoal e Patrimônio

**AVISOS DE FÉRIAS****Ilmo.(a) Sr.(a) ANA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**

Pelo presente, comunicamos a V.Sa., que de acordo com legislação vigente, ser-lhe-ão concedidas férias de 01/10/2018 ao dia 29/10/2018, relativas ao período aquisitivo de

A importância relativa ao pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal, conforme preceitua o dispositivo Constitucional Federal e o abono pecuniário, se for o caso, ficará à sua disposição no pagamento do mês de OUTUBRO / 2018.

FORTALEZA DO TABOCÃO, 1 de Outubro de 2018

DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO PESSOAL E  
PATRIMÔNIO

**Ilmo.(a) Sr.(a) ROSILENE DA SILVA AGUIAR BORGES**

Pelo presente, comunicamos a V.Sa., que de acordo com legislação vigente, ser-lhe-ão concedidas férias de 01/10/2018 ao dia 30/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 17/07/2017 à 17/07/2018, devendo V.Sa. retornar ao trabalho em 30/10/2018.

A importância relativa ao pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal, conforme preceitua o dispositivo Constitucional Federal e o abono pecuniário, se for o caso, ficará à sua disposição no pagamento do mês de OUTUBRO / 2018.

FORTALEZA DO TABOCÃO, 1 de Outubro de 2018

DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO PESSOAL E  
PATRIMÔNIO

**Ilmo.(a) Sr.(a) ELAINE SANTANA QUEIROZ**

Pelo presente, comunicamos a V.Sa., que de acordo com legislação vigente, ser-lhe-ão concedidas férias de 01/10/2018 ao dia 30/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 17/07/2017 à 17/07/2018, devendo V.Sa. retornar ao trabalho em 30/10/2018.

A importância relativa ao pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal, conforme preceitua o dispositivo Constitucional Federal e o abono pecuniário, se for o caso, ficará à sua disposição no pagamento do mês de OUTUBRO / 2018.



FORTALEZA DO TABOCÃO, 1 de Outubro de 2018

DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO PESSOAL E  
PATRIMÔNIO

**Ilmo.(a) Sr.(a) MARIA HELENA LUSTOSA RIOS**

Pelo presente, comunicamos a V.Sa., que de acordo com legislação vigente, ser-lhe-ão concedidas férias de 01/10/2018 ao dia 30/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 19/07/2017 à 19/07/2018, devendo V.Sa. retornar ao trabalho em 30/10/2018.

A importância relativa ao pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal, conforme preceitua o dispositivo Constitucional Federal e o abono pecuniário, se for o caso, ficará à sua disposição no pagamento do mês de OUTUBRO / 2018.

FORTALEZA DO TABOCÃO, 1 de Outubro de 2018

DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO PESSOAL E  
PATRIMÔNIO

**Ilmo.(a) Sr.(a) VARCILON NUNES DE MORAIS**

Pelo presente, comunicamos a V.Sa., que de acordo com legislação vigente, ser-lhe-ão concedidas férias de 01/10/2018 ao dia 20/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 02/05/2018, devendo V.Sa. retornar ao trabalho em 20/10/2018.

A importância relativa ao pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal, conforme preceitua o dispositivo Constitucional Federal e o abono pecuniário, se for o caso, ficará à sua disposição no pagamento do mês de OUTUBRO / 2018.

FORTALEZA DO TABOCÃO, 1 de Outubro de 2018

DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO PESSOAL E  
PATRIMÔNIO

**Ilmo.(a) Sr.(a) ESDRA DA SILVA SOUSA**

Pelo presente, comunicamos a V.Sa., que de acordo com legislação vigente, ser-lhe-ão concedidas férias de 01/10/2018 ao dia 30/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2017 à 01/03/2018, devendo V.Sa. retornar ao trabalho em 30/10/2018.

A importância relativa ao pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal, conforme preceitua o dispositivo Constitucional Federal e o abono pecuniário, se for o caso, ficará à sua disposição no pagamento do mês de OUTUBRO / 2018.

FORTALEZA DO TABOCÃO, 1 de Outubro de 2018

DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO PESSOAL E  
PATRIMÔNIO

**Ilmo.(a) Sr.(a) JOSE NETO PARREIRA**

Pelo presente, comunicamos a V.Sa., que de acordo com legislação vigente, ser-lhe-ão concedidas férias de 01/10/2018 ao dia 20/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 02/05/2017 à 02/05/2018, devendo V.Sa. retornar ao trabalho em 20/10/2018.

A importância relativa ao pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal, conforme preceitua o dispositivo Constitucional Federal e o abono pecuniário, se for o caso, ficará à sua disposição no pagamento do mês de OUTUBRO / 2018.

FORTALEZA DO TABOCÃO, 1 de Outubro de 2018

DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO PESSOAL E  
PATRIMÔNIO

**Ilmo.(a) Sr.(a) VICENTE FRANCISCO DE PAULA**

Pelo presente, comunicamos a V.Sa., que de acordo com legislação vigente, ser-lhe-ão concedidas férias de 01/10/2018 ao dia 30/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2017 à 01/02/2018, devendo V.Sa. retornar ao trabalho em 30/10/2018.

A importância relativa ao pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal, conforme preceitua o dispositivo Constitucional Federal e o abono pecuniário, se for o caso,

ficará à sua disposição no pagamento do mês de OUTUBRO / 2018.

FORTALEZA DO TABOCÃO, 1 de Outubro de 2018

DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO PESSOAL E  
PATRIMÔNIO

**Ilmo.(a) Sr.(a) WELISVAM DIAS ALVARENGA**

Pelo presente, comunicamos a V.Sa., que de acordo com legislação vigente, ser-lhe-ão concedidas férias de 01/10/2018 ao dia 30/10/2018, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2017 à 01/08/2018, devendo V.Sa. retornar ao trabalho em 30/10/2018.

A importância relativa ao pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal, conforme preceitua o dispositivo Constitucional Federal e o abono pecuniário, se for o caso, ficará à sua disposição no pagamento do mês de OUTUBRO / 2018.

FORTALEZA DO TABOCÃO, 1 de Outubro de 2018

DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO PESSOAL E  
PATRIMÔNIO

---



**Diário Oficial Eletrônico  
de Fortaleza do Tabocão -TO**

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

**Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito**

**Manoel Alves Ferreira Neto  
Secretário de Administração**

*Editado pela Secretária de Administração*